LEI N.º 682/2010 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

"AUTORIZA TEMPORARIAMENTE A ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À SERVIDOR EFETIVO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CRIA GRATIFICAÇÃO MENSAL A SER PAGA A REFERIDO SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a atribuir a responsabilidade pelos serviços contábeis da Câmara Municipal ao Contador da Prefeitura ou a outro servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo, com formação em Contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e regular com suas obrigações;

Artigo 2º - A título de gratificação a ser paga ao servidor que responder pelos serviços contábeis mencionado no artigo anterior, fica concedida a gratificação mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser paga na mesma época da quitação da folha de pagamento mensal da Câmara Municipal;

Artigo 3º - Em face da licença da Servidora efetiva responsável pela contabilidade da Câmara Municipal, a presente lei autorizativa terá vigência até o retorno da titular ao cargo, e tem efeitos iniciais retroativos a 04 de Janeiro de 2010.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos previstos no artigo 3º, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo SC, 25 de Janeiro de 2010.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra